



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVI
EDIÇÃO EXTRA

Em 04 de setembro de 2020.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.543, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

SUSPENDE OS PRAZOS DE VIGÊNCIA DOS CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, JÁ HOMOLOGADOS ANTES DA DECRETAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, ESTABELECIDADA PELO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2020, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos de vigência dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto nº 05, de 19 de março de 2020, que estabelece Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Princesa Isabel, em decorrência da Pandemia causada pelo Novo Corona vírus (COVID-19).

§ 1º A suspensão prevista no caput abrange todos os concursos públicos da Administração Pública direta e indireta, referente a processos já homologados;

§ 2º Aplicam-se as medidas previstas no caput aos concursos públicos promovidos pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como, pelas Autarquias do Município de Princesa Isabel.

Art. 2º Os prazos terão continuidade na sua contagem a partir do primeiro dia útil, após a revogação da decretação da Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Princesa Isabel.

Art. 3º Durante o período em que perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública, a suspensão de que trata esta Lei não impedirá a convocação dos aprovados nos certames.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel – PB, de 04 de SETEMBRO de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.544, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

REVOGA A LEI Nº 1.525, DE 05 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA FIRMAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS, ESTADUAIS OU FEDERAIS, E COM ENTIDADES PÚBLICAS PRIVADAS – PPA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 02 de

Página 1 de 5



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVI
EDIÇÃO EXTRA

Em 04 de setembro de 2020.

Atos do Executivo

setembro de 2020, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica REVOGADA a Lei nº 1.525, de 05 de março de 2020.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel – PB, de 04 de setembro de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.545, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O § 1º, DO ART. 2º, DA LEI Nº 1.523 DE 02 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA FIRMAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS, ESTADUAIS OU FEDERAIS, E COM ENTIDADES PÚBLICAS PRIVADAS – PPA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2020, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Altera o § 1º, do artigo 2º, da Lei nº 1.523, de 02 de março de 2020, passando a vigor como Parágrafo único:

“Parágrafo único – Em caso de ausência de previsão de dotação orçamentária própria, deverá ser editada Lei específica para alocação dos recursos estabelecidos na Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual”.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel – PB, 04 de Setembro de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.546, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA A RUA SOLON CORDEIRO E SILVA (SOLON MARIANO), A SER LOCALIZADA NESTA CIDADE DE PRINCESA ISABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2020, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Nomeia a Rua Solon Cordeiro e Silva (Solon Mariano), a ser localizada nesta cidade de Princesa Isabel.

Página 1 de 5



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVI
EDIÇÃO EXTRA

Em 04 de setembro de 2020.

Atos do Executivo

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel – PB, 04 de
Setembro de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.547, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA A RUA TONINHO FERREIRA, A SER LOCALIZADA NESTA CIDADE DE PRINCESA ISABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2020, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Nomeia a Rua Toninho Ferreira, a ser localizada nesta cidade de Princesa Isabel.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel – PB, 04 de
Setembro de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.548, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA A RUA FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA (MÚSICO CHICO MOURÃO), A SER LOCALIZADA NESTA CIDADE DE PRINCESA ISABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2020, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Nomeia a Rua Francisco de Assis da Silva (Músico Chico Mourão), a ser localizada nesta cidade de Princesa Isabel.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel – PB, 04 de
Setembro de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.549, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA A RUA FABRICIANO MANGUEIRA, A SER LOCALIZADA NESTA CIDADE DE PRINCESA ISABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Página 1 de 5



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVI
EDIÇÃO EXTRA

Em 04 de setembro de 2020.

Atos do Executivo

O **Prefeito do Município de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2020, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Nomeia a Rua Fabriciano Mangueira, a ser localizada nesta cidade de Princesa Isabel.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel – PB, 04 de Setembro de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.550, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA A RUA AGRICULTOR CÍCERO ROMÃO BATISTA (CÍCERO DE MANDUCA), A SER LOCALIZADA NESTA CIDADE DE PRINCESA ISABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2020, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Nomeia a Rua Agricultor Cícero Romão da Silva (Cícero de Manduca), a ser localizada nesta cidade de Princesa Isabel.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel – PB, 04 de Setembro de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.551, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA A RUA COMERCIANTE LUCIANO DA SILVA BESERRA, A SER LOCALIZADA NESTA CIDADE DE PRINCESA ISABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2020, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Nomeia a Rua Comerciante Luciano da Silva Beserra, a ser localizada nesta cidade de Princesa Isabel.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel – PB, 04 de Setembro de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Página 1 de 5



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVI
EDIÇÃO EXTRA

Em 03 de setembro de 2020.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.552, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA A RUA JOSÉ FERREIRA DA SILVA (RUA ZÉ FULÔ), A SER LOCALIZADA NESTA CIDADE DE PRINCESA ISABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2020, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Nomeia a Rua José Ferreira da Silva (Rua Zé Fulô), a ser localizada nesta cidade de Princesa Isabel.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel – PB, 04 de Setembro de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.553, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA A RUA ROSA PEREIRA NUNES E SILVA (RUA DONA ROSA), A SER LOCALIZADA NO DISTRITO DE LAGOA DA CRUZ, NESTE MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2020, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Nomeia a Rua Rosa Pereira Nunes e Silva (Rua dona Rosa), a ser localizada no Distrito de Lagoa da Cruz, neste município de Princesa Isabel.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel – PB, 04 de Setembro de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito